

LEI Nº 104/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SANCIONADO
EM 25/03/2025
Romilde Bandeira da Cruz
Romilde Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riachinho – TO, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos campeonatos esportivos realizados em quadra, campo, areia e virtuais, torneios e concursos culturais que ocorram no Município de Riachinho – TO, conforme tabela do anexo I, desta Lei.

Art. 2º. A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante decreto específico.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Cultura.

Art. 5º. Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

2187

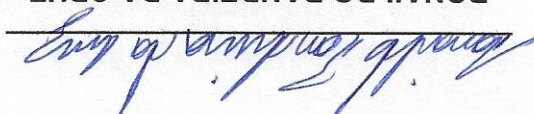
I. O regulamento do (s) campeonato (s);

II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 25 DO MÊS DE MARÇO DE 2025.


RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

Ronildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO OU SOCIETY	1º LUGAR	3,000,00	2º LUGAR	1,500,00
CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL (MASCULINO)	1º LUGAR	1,500,00	2º LUGAR	500,00
CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL (FEMININO)	1º LUGAR	1,500,00	2º LUGAR	500,00
CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL (MASTER)	1º LUGAR	1,500,00	2º LUGAR	500,00
TOTAL		10.500,00		

ANEXO I